

07 de maio de 1999

LEI Nº. **115/99**

EMENTA: Dispõe sobre a Interveniência da Prefeitura em Operações de Crédito para os Servidores Públicos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE.

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio com o BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A. - BANDEPE, visando estender aos servidores públicos deste Município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º. - O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Contrato.

Art. 3º. - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer, como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as quotas-partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do Convênio.

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do **Município de Santa Cruz-PE**

em **07 de 05** de 1999.



Prefeito